

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 001 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo Operacional Padrão (POP) – Inserção do Implante Subdérmico Contraceptivo, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Prudentópolis/PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no exercício, realizada em 27 de janeiro de 2026;

Considerando a importância da padronização de fluxos, critérios clínicos e responsabilidades profissionais para a oferta segura, ética e qualificada do implante subdérmico contraceptivo no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

Considerando as diretrizes do Ministério da Saúde e as políticas públicas voltadas à saúde da mulher, ao planejamento reprodutivo e à ampliação do acesso a métodos contraceptivos de longa duração (LARC);

Considerando que o referido POP foi devidamente analisado, discutido e aprovado pelos conselheiros presentes na reunião supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo Operacional Padrão (POP) – Inserção do Implante Subdérmico Contraceptivo, a ser adotado no âmbito das Unidades de Saúde do Município de Prudentópolis/PR, conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde a implementar e executar o referido POP,

observadas as normas técnicas, legais e éticas vigentes, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 28 de janeiro de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 001/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 002 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo CFT nº 003/2025, que regulamenta o fornecimento de medicamentos para Terapia de Reposição Hormonal (TRH) pela Farmácia Municipal, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Prudentópolis/PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no exercício, realizada em 27 de janeiro de 2026;

Considerando a apresentação do Protocolo CFT nº 003/2025, elaborado pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde, que dispõe sobre o fornecimento de medicamentos para Terapia de Reposição Hormonal (TRH) pela Farmácia Municipal;

Considerando a necessidade de padronizar critérios, fluxos e responsabilidades para a dispensação segura e racional de medicamentos destinados à Terapia de Reposição Hormonal, conforme a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME;

Considerando os benefícios e riscos associados à Terapia de Reposição Hormonal, bem como a importância da avaliação clínica especializada para a sua indicação, visando à segurança das usuárias e à qualidade da assistência farmacêutica;

Considerando que o referido protocolo foi devidamente analisado, discutido e aprovado pelos conselheiros presentes na reunião supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo CFT nº 003/2025, que regulamenta o fornecimento de medicamentos para Terapia de Reposição Hormonal (TRH) pela Farmácia Municipal do Município de Prudentópolis/PR;

Art. 2º Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde a adotar e executar o referido protocolo, observadas as normas técnicas, éticas e legais vigentes, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 28 de janeiro de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 002/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 003 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo CFT nº 004/2025, que regulamenta o fornecimento de Sacarato de Óxido Férrico 20 mg/ml, uso intravenoso, pela Farmácia Municipal, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Prudentópolis/PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no exercício, realizada em 27 de janeiro de 2026;

Considerando a apresentação do Protocolo CFT nº 004/2025, elaborado pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde, que dispõe sobre o fornecimento de Sacarato de Óxido Férrico 20 mg/ml, uso intravenoso, pela Farmácia Municipal;

Considerando a necessidade de padronizar critérios, fluxos e responsabilidades para a dispensação segura e racional do Sacarato de Óxido Férrico, em razão de suas indicações específicas, contraindicações e potenciais riscos associados ao uso inadequado;

Considerando a importância do monitoramento clínico e laboratorial dos pacientes submetidos à ferroterapia intravenosa, bem como a obrigatoriedade de prescrição médica devidamente justificada;

Considerando que o referido protocolo foi devidamente analisado, discutido e aprovado pelos conselheiros presentes na reunião supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo CFT nº 004/2025, que regulamenta o fornecimento de Sacarato de Óxido Férrio 20 mg/ml, uso intravenoso, pela Farmácia Municipal do Município de Prudentópolis/PR;

Art. 2º Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde a adotar e executar o referido protocolo, observadas as normas técnicas, éticas e legais vigentes, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 28 de janeiro de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 003/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 004 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo CFT nº 005/2025, que regulamenta o fornecimento de medicamentos exclusivos para pacientes abaixo de 12 anos, pela Farmácia Municipal, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Prudentópolis/PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no exercício, realizada em 27 de janeiro de 2026;

Considerando a apresentação do Protocolo CFT nº 005/2025, elaborado pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde, que dispõe sobre a padronização e dispensação de medicamentos exclusivos para pacientes menores de 12 anos no âmbito da Farmácia Municipal;

Considerando a necessidade de organização, padronização e racionalização do uso de medicamentos destinados ao público pediátrico, assegurando segurança, eficácia terapêutica e uso racional;

Considerando que o protocolo estabelece critérios técnicos e clínicos para a dispensação dos medicamentos Desloratadina 0,5 mg/ml, Nitazoxanida 20 mg/ml e Retinol 250 UI/gota + Colecalciferol 1.250 UI/gota, destinados exclusivamente ao atendimento da população pediátrica;

Considerando que os referidos medicamentos não possuem alternativas terapêuticas adequadas para determinadas faixas etárias na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), justificando sua inclusão na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);

Considerando que o referido protocolo foi analisado, discutido e aprovado pelos conselheiros presentes na reunião supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo CFT nº 005/2025, que regulamenta o fornecimento de medicamentos exclusivos para pacientes abaixo de 12 anos pela Farmácia Municipal do Município de Prudentópolis/PR;

Art. 2º Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde a adotar e executar o referido protocolo, observando as normas técnicas, legais e éticas vigentes, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 28 de janeiro de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 004/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 005 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Procedimento Operacional Padrão – POP FM nº 01/2026, que regulamenta a prescrição e a dispensação de medicamentos na Farmácia Municipal e nas Unidades de Saúde (UBS/ESF) do Município de Prudentópolis/PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no exercício, realizada em 27 de janeiro de 2026;

Considerando a apresentação do Procedimento Operacional Padrão – POP FM nº 01/2026, elaborado pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), que dispõe sobre as normas de prescrição e dispensação de medicamentos na Farmácia Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS/ESF);

Considerando a necessidade de padronizar os fluxos, critérios e responsabilidades referentes à prescrição, dispensação, controle e uso racional de medicamentos no âmbito da Rede Municipal de Saúde;

Considerando a importância da adoção de práticas seguras para a prescrição e dispensação de medicamentos, visando a segurança do paciente, o uso racional de medicamentos e o cumprimento da legislação sanitária vigente;

Considerando que o referido POP estabelece diretrizes claras quanto à prescrição médica, dispensação de medicamentos de uso contínuo, antimicrobianos, medicamentos sob controle especial, medicamentos injetáveis, anticoncepcionais e demais classes terapêuticas previstas na REMUME;

Considerando que o documento foi devidamente analisado, discutido e aprovado pelos conselheiros presentes na reunião supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão – POP FM nº 01/2026, que regulamenta a prescrição e a dispensação de medicamentos na Farmácia Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS/ESF) do Município de Prudentópolis/PR;

Art. 2º Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde a adotar e executar o referido POP, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, éticas e legais vigentes, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 28 de janeiro de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 005/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 006 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo CFT nº 001/2026, que regulamenta o fornecimento de Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 ml pelo Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Prudentópolis/PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no exercício, realizada em 27 de janeiro de 2026;

Considerando a apresentação do Protocolo CFT nº 001/2026, elaborado pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), que dispõe sobre o fornecimento de Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 ml por meio do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando que a Enoxaparina Sódica é um medicamento amplamente utilizado na prevenção e tratamento de eventos tromboembólicos, com indicações clínicas bem definidas e necessidade de controle rigoroso quanto à sua dispensação;

Considerando que, embora a Enoxaparina esteja prevista na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), há necessidade de atendimento temporário ou excepcional de pacientes que não se enquadram nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT);

Considerando a importância de garantir o acesso oportuno ao tratamento, especialmente para pacientes em situação clínica que exija início imediato da terapêutica;

Considerando que o protocolo foi devidamente analisado, discutido e aprovado pelos conselheiros

presentes na reunião supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo CFT nº 001/2026, que regulamenta o fornecimento de Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 ml pelo Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) do Município de Prudentópolis/PR;

Art. 2º Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde a adotar e executar o referido protocolo, observando rigorosamente as normas técnicas, legais e sanitárias vigentes, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

Art. 3º Determinar que a dispensação do medicamento ocorra conforme os critérios estabelecidos no protocolo aprovado, incluindo a exigência de prescrição médica adequada, análise de enquadramento clínico e respeito às indicações previstas.

Art. 4º Estabelecer que os casos excepcionais deverão ser avaliados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, conforme previsto no protocolo, para definição quanto à liberação do medicamento.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 28 de janeiro de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 006/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 007 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a atualização da composição do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, mandato 2026-2029, no segmento dos Trabalhadores de Saúde – Conselho Regional de Odontologia (CRO).

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no exercício, realizada em 27 de janeiro de 2026;

Considerando a composição do Conselho Municipal de Saúde para o mandato 2026–2029, instituída pelo Decreto nº 672/2025;

Considerando a aposentaria da conselheira titular Eliane Janete Refatti;

Considerando que o segmento Trabalhadores de Saúde – Conselho Regional de Odontologia (CRO) possui como representante suplente a conselheira Maria Izabel Wuchryn Machula;

Considerando o Ofício Circular encaminhado pela referida conselheira, por meio do qual indica nova representante suplente para compor o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis;

Considerando a necessidade de manter atualizada a composição oficial do Conselho, assegurando a representação regular das entidades;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a indicação de **Maria Luana Barbosa de Sousa, CRO-PR 35720**, como

representante suplente do segmento Trabalhadores de Saúde – Conselho Regional de Odontologia (CRO), para o mandato 2026–2029;

Art. 2º A indicada passa a compor o Conselho Municipal de Saúde em substituição à representação anteriormente registrada para o referido segmento;

Art. 3º Determinar a atualização da composição oficial do Conselho Municipal de Saúde nos registros administrativos, atas e publicações pertinentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 03 de fevereiro de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 007/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 008 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da utilização do Incentivo Financeiro por meio da Resolução SESA nº 0167/2026, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, na modalidade fundo a fundo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no exercício, realizada em 24 de fevereiro de 2026;

Considerando a Resolução SESA nº 0167/2026, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

Considerando que o Município de Prudentópolis foi habilitado para pleitear recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

Considerando o explanado a este Conselho acerca da destinação do incentivo financeiro, que será aplicado na aquisição de concentradores de oxigênio portátil (material permanente), cadeiras odontológicas, compressores odontológicos e cabos de raio-X;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do Incentivo Financeiro proveniente da Resolução SESA nº 0167/2026, destinado à aquisição de concentradores de oxigênio portátil, cadeiras odontológicas, compressores odontológicos e cabos de raio-X, visando à consolidação e expansão da Rede de

Atenção à Saúde no Município de Prudentópolis;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 25 de fevereiro de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 008/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei
Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 009 DE 09 MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação, ad referendum, do Relatório Anual de Gestão (RAG), da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao ano de 2025 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o item IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde e a Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.047, de 05 de novembro de 2002;

Considerando o § 4º do art. 4º da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.085, de 1º de dezembro de 2006, que estabelece os instrumentos básicos do sistema de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando as orientações e definições da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006 e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Considerando o Ofício nº 127/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a aprovação, ad referendum, do Relatório Anual de Gestão de 2025, sob a justificativa de que o prazo final para a inclusão das propostas na plataforma InvestSUS se encerra na data de 15 de março de 2026;

Considerando que a próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde acontecerá na data de 24 de março de 2026 e que o Relatório Anual de Gestão 2025 será devidamente apresentado e apreciado pelo plenário;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, o Relatório Anual de Gestão de 2025;

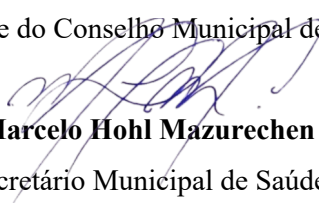
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 09 de março de 2026.



Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 009/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 010 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação, ad referendum, do Plano Municipal de Saúde de Prudentópolis, o qual norteia os rumos da política pública de saúde a ser implementada e monitorada pela Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2026-2029.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o Ofício nº 127/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a aprovação, ad referendum, do Plano Municipal de Saúde – Exercício 2026-2029, sob a justificativa de que o prazo final para a inclusão das propostas na plataforma InvestSUS se encerra na data de 15 de março de 2026;

Considerando a necessidade de inclusão das metas do Plano Municipal de Saúde, o que possibilita o cadastramento das propostas e a consequente adesão ao recurso financeiro, fortalecendo as ações e serviços de saúde no município;

Considerando que a próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde acontecerá na data de 24 de março de 2026 e que o Plano Municipal de Saúde – Exercício 2026-2029 será devidamente apresentado e apreciado pelo plenário;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, o Plano Municipal de Saúde do Município de Prudentópolis – PR para os anos 2026-2029.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Prudentópolis - PR

Prudentópolis, 09 de março de 2026.



Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 010/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei
Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 011 DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a composição das Comissões Internas Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, documento que regula a composição, organização, competências e estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – CMS, de acordo com a Lei municipal nº 2.085/2014 de 15 de abril de 2014;

Considerando a ata da 2ª Reunião Ordinária/2026 do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros do Conselho Municipal de Saúde para as Comissões Internas Permanentes de Acompanhamento e fiscalização: dos Hospitais, da Saúde Pública, dos Prestadores de serviços do SUS e da Aplicação dos Recursos Financeiro do SUS de Prudentópolis;

Art. 2º A Comissão Interna Permanente de Acompanhamento e Fiscalização da Saúde Pública será composta pelos seguintes membros do CMS:

- **Maria Cecília Penteado**
- **José Carlos Pereira**
- **Mônica Conrado Bonetti**

Art. 3º. A Comissão Interna Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Hospitais será composta pelos seguintes membros do CMS:

-
- **Érica Moleta Bini**
 - **José Carlos Pereira**
 - **Maria Cecília Penteado**
 - **Maria Luana Barbosa de Sousa**
 - **Sônia Maria Schirlo**

Art. 4º A Comissão Interna Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Prestadores de Serviço do SUS será composta pelos seguintes membros do CMS:

- **Cidiane Cosmo Rodakevicz**
- **José Carlos Pereira**
- **Teófilo Natanael Kohut**

Art. 5º. A Comissão Interna Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos Financeiros do SUS será composta pelos seguintes membros do CMS:

- **Jessica Maria Petriu**
- **José Carlos Pereira**
- **Maria Izabel Wuchryn Machula**

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 13 de março de 2026.



Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 011/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 012 DE 20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação, ad referendum, da adesão do Município de Prudentópolis ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no âmbito dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece a obrigatoriedade de apreciação, pelo Conselho de Saúde, para fins de transferência de recursos financeiros;

Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução SESA nº 257/2026, que habilita o Município de Prudentópolis a pleitear adesão ao referido incentivo financeiro;

Considerando o Ofício nº 125/2026, que informa a habilitação do município para recebimento de 01 (um) ônibus no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado ao transporte sanitário;

Considerando a necessidade de ampliação da capacidade de transporte de pacientes para atendimentos de média e alta complexidade fora do município;

Considerando que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 24 de março de 2026 e que a referida resolução será apresentada e apreciada pelo Plenário;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Prudentópolis ao Incentivo Financeiro de Investimento

para o Transporte Sanitário, no âmbito dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

Art. 2º Aprovar o recebimento de 01 (um) ônibus destinado ao transporte sanitário, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a ser transferido na modalidade fundo a fundo;

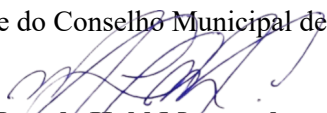
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 20 de março de 2026.



Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 012/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 013 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) do exercício de 2026 do Município de Prudentópolis/PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o disposto na Lei nº 8.080/1990, na Lei nº 8.142/1990 e na Lei Complementar nº 141/2012, que regulamentam o planejamento e a execução das ações e serviços públicos de saúde;

Considerando que a Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde, detalhando as ações a serem executadas no exercício financeiro correspondente;

Considerando que a PAS permite o monitoramento e a avaliação das ações de saúde, por meio de indicadores, metas e ações previamente estabelecidas, garantindo maior transparência, eficiência e controle social na gestão do SUS;

Considerando que o documento apresentado contempla diretrizes, objetivos, metas e indicadores para o exercício de 2026, alinhados ao Plano Municipal de Saúde 2026–2029;

Considerando a ata da 3ª Reunião Ordinária do CMS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) do exercício de 2026 do município de Prudentópolis – PR;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 30 de março de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis N° 013/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 014 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Documento de Territorialização em Saúde da Área Rural do Município de Prudentópolis/PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando que a Atenção Primária à Saúde constitui a porta de entrada preferencial do sistema de saúde, sendo responsável pela organização e coordenação do cuidado;

Considerando a importância da territorialização como instrumento fundamental para o planejamento, organização e execução das ações de saúde, considerando as especificidades, vulnerabilidades e necessidades da população adscrita;

Considerando a atualização do documento de territorialização em saúde da área rural do município, versão 5.0 – 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a ata da 3ª Reunião Ordinária do CMS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do documento de Territorialização em Saúde da Área Rural do Município de Prudentópolis – PR, versão 5.0, referente ao exercício de 2026;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 30 de março de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 014/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei
Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 015 DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Acesso, Classificação de Risco e Organização do Serviço de Fonoaudiologia no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a ata da 4ª (quarta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no exercício de 2026;

Considerando o exposto no Protocolo de Acesso, Classificação de Risco e Organização do Serviço de Fonoaudiologia sobre os critérios de encaminhamento e acesso ao serviço, a classificação dos pacientes conforme condições clínicas, os fluxos assistenciais e critérios de priorização, as normas de funcionamento fonoaudiológico, os limites de sessões e critérios de acompanhamento e alta e as responsabilidades dos profissionais e usuários;

Considerando a importância da padronização do acesso aos serviços de fonoaudiologia, bem como da classificação de risco dos pacientes;

Considerando a necessidade de garantir equidade, eficiência e resolutividade no atendimento fonoaudiológico no município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Acesso, Classificação de Risco e Organização do Serviço de Fonoaudiologia no âmbito da Secretaria Municipal de Prudentópolis;

Art. 2º Determinar que o acesso ao serviço de fonoaudiologia no SUS Municipal deverá ocorrer exclusivamente mediante encaminhamento de profissional de saúde da rede pública, conforme critérios definidos no protocolo;

Art. 3º Estabelecer que a classificação de risco deverá orientar a organização da fila de espera e priorização dos atendimentos, garantindo maior atenção aos casos de maior gravidade, especialmente disfagia e alterações neurológicas;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela implementação, monitoramento e atualização do protocolo, garantindo sua efetiva aplicação;

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 05 de maio de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 015/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 016 DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo Municipal de Oxigenoterapia Domiciliar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a ata da 4ª (quarta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no exercício de 2026;

Considerando o exposto no Protocolo Municipal de Oxigenoterapia Domiciliar sobre a indicação e prescrição da oxigenoterapia domiciliar, o fornecimento de oxigênio, organização do fluxo assistencial entre atenção primária, hospitalar e especializada, critérios clínicos, monitoramento e responsabilidades dos profissionais e usuários;

Considerando a importância do uso racional de recursos públicos e da segurança do paciente;

Considerando a integração com o Programa de Oxigenoterapia Domiciliar do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo Municipal de Oxigenoterapia Domiciliar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis;

Art. 2º Determinar que o fornecimento de oxigenoterapia domiciliar poderá ocorrer de

forma transitória, mediante disponibilização de cilindro de oxigênio pelo município OU de forma prolongada, mediante fornecimento de concentrador de oxigênio pelo Estado do Paraná;

Art. 3º Estabelecer que a indicação da oxigenoterapia deverá ser realizada por profissional médico, com base em critérios clínicos e exames complementares, conforme estabelecido no protocolo;

Art. 4º Ressaltar que o uso inadequado, o descumprimento das orientações ou a ausência de critérios clínicos poderá implicar a suspensão do fornecimento de oxigenoterapia;

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela implementação e operacionalização do protocolo, pelo monitoramento dos pacientes, pela articulação com a rede estadual para acesso ao concentrador de oxigênio e pela promoção de ações de educação em saúde;

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 05 de maio de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 016/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 018 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação *ad referendum* da adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, instituídos pela Resolução SESA nº 618/2026.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 618/2026, de 02 de junho de 2026, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná;

CONSIDERANDO que o Município de Prudentópolis foi habilitado para receber recursos destinados à aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde, totalizando R\$ 150.000,00;

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento tempestivo da documentação exigida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a adesão do Município de Prudentópolis aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Resolução SESA nº 618/2026;

Art. 2º Aprovar a utilização dos recursos para aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Prudentópolis, visando a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à apreciação e homologação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na

próxima reunião ordinária.

Prudentópolis, 08 de junho de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis N° 018/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 019 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação *ad referendum* da adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, instituídos pela Resolução SESA nº 618/2026.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 618/2026, de 02 de junho de 2026, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná;

CONSIDERANDO que o Município de Prudentópolis foi habilitado para receber recursos destinados à aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde, totalizando R\$ 150.000,00;

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento tempestivo da documentação exigida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a adesão do Município de Prudentópolis aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Resolução SESA nº 618/2026;

Art. 2º Aprovar a utilização dos recursos para aquisição de móveis planejados para o Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Prudentópolis, visando a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser

submetida à apreciação e homologação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na próxima reunião ordinária.

Prudentópolis, 10 de junho de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 019/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 020 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação ad referendum da reprogramação e utilização de saldo remanescente de recurso financeiro oriundo da Resolução SESA nº 934/2021, para aquisição de equipamento destinado ao Centro de Exames e Especialidades do Município (CEEMP).

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 934/2021, de 08 de outubro de 2021, que habilitou o Município de Prudentópolis a pleitear a adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para a Rede Materno Infantil, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para a aquisição de um Ultrassom Tipo I;

CONSIDERANDO que, após a regular aquisição do objeto principal (Ultrassom), restou saldo remanescente do referido recurso financeiro;

CONSIDERANDO a anuência e aprovação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) ao protocolo e plano de trabalho submetido pelo município, autorizando a destinação do saldo residual para outra finalidade dentro da rede pública de saúde;

CONSIDERANDO o Termo de Referência datado de 18 de junho de 2026, que planeja a aquisição de 01 (um) Computador com estação de trabalho intermediária, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao Centro de Exames e Especialidades Municipal (CEEMP), inscrito no CNES sob nº 2743124;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada execução das atividades administrativas e assistenciais da unidade, otimizando o agendamento de consultas, exames e a alimentação de sistemas informatizados;

CONSIDERANDO a urgência e o exíguo prazo para a formalização da adesão e execução do recurso junto ao sistema e-Protocolo da SESA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, a reprogramação e a utilização do saldo remanescente do recurso financeiro instituído pela Resolução SESA nº 934/2021;

Art. 2º Aprovar o Termo de Referência para a aplicação do recurso no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a aquisição de 01 (um) Computador intermediário (8,0 Gb RAM, HD SSD 240 Gb, Monitor 21,5”), em conformidade com as especificações técnicas da Resolução SESA nº 727/2022;

Art. 3º O equipamento eletivo será instalado e incorporado ao patrimônio do Centro de Exames e Especialidades Municipal (CEEMP), localizado na Rua Conselheiro Rui Barbosa, 1780, Centro, Prudentópolis/PR;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à apreciação e homologação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na próxima reunião ordinária.

Prudentópolis, 23 de junho de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 020/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 021 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da atualização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), com a integração dos medicamentos cloridrato de naltrexona 50 mg e cloridrato de venlafaxina 75 mg ao elenco complementar do componente básico da assistência farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Prudentópolis/PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no exercício, realizada em 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento e adequação às diretrizes estabelecidas pela Deliberação CIB Nº 653/2025;

CONSIDERANDO a importância de atualizar e qualificar continuamente o elenco de medicamentos disponíveis na rede municipal de saúde para garantir o acesso oportuno e adequado aos tratamentos de assistência farmacêutica básica;

CONSIDERANDO o recebimento de recurso financeiro de origem estadual especificamente destinado à aquisição de medicamentos voltados às ações e serviços de saúde mental;

CONSIDERANDO a operacionalização de repasses via Consórcio Paraná Saúde e o fornecimento de itens como o medicamento ceftriaxona 1 g na apresentação intramuscular, visando a otimização do abastecimento da Farmácia Municipal;

CONSIDERANDO que a proposta de atualização e os fluxos apresentados foram devidamente analisados, discutidos e aprovados por unanimidade pelos conselheiros

presentes na reunião supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) do Município de Prudentópolis/PR, integrando formalmente os medicamentos cloridrato de naltrexona 50 mg e cloridrato de venlafaxina 75 mg ao elenco complementar do componente básico da assistência farmacêutica;

Art. 2º Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde a receber e aplicar os recursos estaduais destinados à saúde mental, bem como a realizar os procedimentos necessários junto ao Consórcio Paraná Saúde para a regularização do abastecimento e dispensação dos novos itens incorporados;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 01 de julho de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 021/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 022 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a atualização do Protocolo Municipal de Transporte Sanitário para Usuários do SUS, regulamentando o fluxo, critérios de elegibilidade, exclusão e atribuições do serviço no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Prudentópolis/PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 23 de junho de 2026, na qual a atualização e reestruturação do serviço de transporte foi amplamente debatida;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, e a Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que definem e estabelecem as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo como um sistema logístico essencial das Redes de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO que o modelo descentralizado anterior gerava severa sobrecarga nos profissionais das unidades locais de saúde, justificando a migração do serviço para uma estrutura centralizada;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras sobre os critérios de inclusão, acompanhamento, penalidades por absenteísmo e as competências específicas da Central de Agendamentos e da Unidade de Transporte e Transferências (UTT);

CONSIDERANDO que o “Protocolo Municipal De Transporte Sanitário Para Usuários Do Sus” foi elaborado por comissão técnica instruída pelo Decreto Municipal nº 348/2026 e obteve aprovação do plenário deste conselho;

CONSIDERANDO que a proposta de atualização e os fluxos apresentados foram devidamente analisados, discutidos e aprovados por unanimidade pelos conselheiros presentes na reunião supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do *Protocolo Municipal De Transporte Sanitário Para Usuários Do SUS* do Município de Prudentópolis/PR, abrangendo o Transporte Fora do Domicílio para demandas eletivas e a Unidade de Transporte e Transferências (UTT);

Art. 2º Normatizar que, a contar de 22 de junho de 2026, todos os agendamentos de transporte coletivo eletivo deverão ser efetuados de forma direta na Central de Agendamentos, sediada na Rodoviária Municipal, no intervalo das 5h às 19h, presencialmente ou por meio do canal oficial de WhatsApp, até as 16h do dia útil anterior à viagem.

Art. 3º Estabelecer que as solicitações de transporte individual (carro baixo ou ambulância) exigem avaliação clínica prévia e preenchimento obrigatório do *Formulário Situacional do Paciente* pela Unidade de Saúde de referência com antecedência mínima de 72 horas, ficando sujeitas à auditoria da comissão técnica e à disponibilidade operacional;

Art. 4º Definir que o serviço de transporte sanitário é exclusivo para usuários do SUS residentes no município, vedada sua aplicação para pacientes que utilizam a rede de saúde suplementar/particular, ressalvadas as exceções de interesse social e técnico formalmente protocoladas e avaliadas pela Comissão do Decreto nº 348/2026;

Art. 5º Adotar a aplicação de penalidades em casos de absenteísmo, caracterizado pelo cancelamento “na porta” ou sem a comunicação prévia até as 16h do dia anterior, determinando que a ocorrência de 3 (três) faltas sem justificativa de força maior no período de 1 (um) ano resultará no bloqueio do cadastro do usuário pelo prazo de 3 (três) meses;

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 01 de julho de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis N° 022/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 023 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação e instituição da versão de atualização do Protocolo Municipal de Dispensação de Fórmulas, Suplementos Alimentares e Dietas Enterais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Prudentópolis – PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS) que preconizam o aleitamento materno exclusivo até os 6 (seis) meses e complementar até os 2 (dois) anos de idade ou mais;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar o protocolo regulamentar o fornecimento de caráter excepcional de fórmulas infantis de partida e especiais, suplementos nutricionais e dietas enterais na rede municipal;

CONSIDERANDO o objetivo de otimizar a utilização dos recursos públicos, assegurando a equidade, a transparência e a segurança dos usuários do SUS no município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada e instituída a versão de atualização do Protocolo Municipal de Dispensação de Fórmulas, Suplementos Alimentares e Dietas Enterais, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR, que passa a vigorar como norma técnica oficial no município;

Art. 2º O fornecimento dos insumos previstos neste protocolo destina-se exclusivamente a cidadãos residentes em Prudentópolis, vinculados a uma Equipe de

Saúde da Família (ESF) e que atendam simultaneamente aos critérios clínicos, nutricionais e sociais estabelecidos para cada modalidade;

Art. 3º A avaliação socioeconômica e a classificação do grau de vulnerabilidade social (Alta, Média ou Baixa) serão realizadas pelo Serviço Social mediante aplicação da Escala de Risco Familiar de Coelho-Savassi, definindo o percentual de concessão do benefício (30%, 50% ou 100%);

Art. 4º Os quantitativos mensais dispensados observarão estritamente os limites estabelecidos pelo protocolo e a indicação técnica da equipe multiprofissional;

Art. 5º Para a manutenção do benefício, os usuários deverão se submeter ao monitoramento e reavaliações periódicas obrigatórias, sob pena de suspensão do fornecimento;

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 01 de julho de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 023/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 023 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação *ad referendum* da adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, instituído pela Resolução SESA nº 707/2026.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 707/2026, de 19 de julho de 2026, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário;

CONSIDERANDO que o Município de Prudentópolis foi habilitado para receber incentivo destinado à aquisição de 01 (um) veículo utilitário para transporte sanitário, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento tempestivo da documentação exigida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná às suas respectivas Regionais de Saúde, via e-Protocolo Digital, antes da próxima reunião ordinária do colegiado marcada para o dia 28/07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a adesão do Município de Prudentópolis ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, nos termos da Resolução SESA nº 707/2026;

Art. 2º Aprovar a aquisição de 01 (um) veículo utilitário destinado ao fortalecimento das ações de transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de

Prudentópolis, conforme plano de investimento aprovado;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à apreciação e homologação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na próxima reunião ordinária a realizar-se no dia 28 de julho de 2026.

Prudentópolis, 01 de julho de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 024/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 25 DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Prudentópolis aos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Resolução SESA nº 622/2026.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 622/2026, de 3 de junho de 2026, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO que o Município de Prudentópolis foi habilitado a pleitear recurso financeiro no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado à aquisição de equipamentos;

CONSIDERANDO a autorização expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para a instrução do protocolo de repasse do referido recurso financeiro ao Município de Prudentópolis;

CONSIDERANDO a ATA da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 28 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Prudentópolis aos recursos financeiros previstos na Resolução SESA nº 622/2026, destinados à aquisição de equipamentos e

materiais permanentes para a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde no Paraná;

Art. 2º Aprovar a aplicação do recurso financeiro no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) na aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis, mediante transferência na modalidade fundo a fundo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 30 de julho de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis N° 025/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 26 DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da mudança de tipologia de Equipes de Saúde da Família do Município de Prudentópolis.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o Ofício nº 401/2026 – S.M.S., de 22 de julho de 2026, que solicita a apreciação do Conselho Municipal de Saúde quanto à mudança de tipologia de Equipes de Saúde da Família do Município de Prudentópolis;

CONSIDERANDO que o Município realizou solicitação de credenciamento de equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde junto ao Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a solicitação compreende a mudança de tipologia de 08 (oito) Equipes de Saúde da Família, atualmente classificadas como ESF Convencional, para ESF Ribeirinha;

CONSIDERANDO que as diretrizes, metas, objetivos e ações relacionados à qualificação e à ampliação da cobertura das equipes e dos serviços de saúde estão contemplados no Plano Municipal de Saúde 2026-2029, devidamente pactuado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, ocorrida durante a 7ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de mudança de tipologia de 08 (oito) Equipes de

Saúde da Família do Município de Prudentópolis, de ESF Convencional para ESF Ribeirinha;

Art. 2º Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis a adotar as providências necessárias à formalização da solicitação de mudança de tipologia e de credenciamento das equipes junto ao Ministério da Saúde;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 30 de julho de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis N° 026/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 27 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação ad referendum da adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, nos termos da Resolução SESA nº 707/2026.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 707/2026, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário;

CONSIDERANDO que o Município de Prudentópolis foi habilitado a pleitear incentivo financeiro destinado à aquisição de 01 (um) veículo utilitário, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento tempestivo da documentação exigida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná à respectiva Regional de Saúde, por meio do e-Protocolo Digital, antes da realização da próxima reunião ordinária do colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, a adesão do Município de Prudentópolis ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, nos termos da Resolução SESA nº 707/2026;

Art. 2º Aprovar a aquisição de 01 (um) veículo utilitário, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao fortalecimento das ações de transporte sanitário

desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à apreciação e ratificação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na próxima reunião ordinária.

Prudentópolis, 05 de agosto de 2026.



Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

*Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis N° 027/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.*

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 28 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Protocolo CFT nº 003 – Fornecimento de Medicamentos para Terapia de Reposição Hormonal pela Farmácia Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis – Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde;

CONSIDERANDO a aprovação anterior do Protocolo CFT nº 003 – Fornecimento de Medicamentos para Terapia de Reposição Hormonal pela Farmácia Municipal, por meio da Resolução CMS nº 002/2026;

CONSIDERANDO a atualização do referido Protocolo pela Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, passando à Versão nº 02, com data de emissão em agosto de 2026 e vigência prevista para agosto de 2027;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados e padronizados os critérios e fluxos para o fornecimento de medicamentos destinados à Terapia de Reposição Hormonal às mulheres na menopausa, no âmbito da Farmácia Municipal;

CONSIDERANDO a apresentação da versão atualizada do Protocolo CFT nº 003 aos membros do Conselho Municipal de Saúde durante a 2ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada em 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde quanto à atualização apresentada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Protocolo CFT nº 003 – Fornecimento de Medicamentos para Terapia de Reposição Hormonal pela Farmácia Municipal, passando o documento à Versão nº 02, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT;

Art. 2º A presente Resolução atualiza a aprovação anteriormente conferida pela Resolução CMS nº 002/2026, passando a versão ora aprovada a constituir o documento vigente para fins de aplicação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 11 de agosto de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

*Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 028/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.*

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 29 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Procedimento Operacional Padrão – POP 010 – Prescrição e Dispensação de Medicamentos na Farmácia Central e nas Unidades de Saúde UBS/ESF, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis – Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde;

CONSIDERANDO a aprovação anterior do Procedimento Operacional Padrão – POP 010 – Prescrição e Dispensação de Medicamentos na Farmácia Central e nas Unidades de Saúde UBS/ESF, por meio da Resolução CMS nº 005/2026;

CONSIDERANDO a atualização do referido documento, que passa à Versão nº 05, com data de emissão em agosto de 2026 e vigência prevista para agosto de 2027;

CONSIDERANDO a finalidade do POP de padronizar as condutas relacionadas à prescrição e à dispensação de medicamentos pelos serviços da Rede Municipal de Saúde, visando à segurança do paciente e à adequada utilização dos medicamentos;

CONSIDERANDO a apresentação da versão atualizada do POP 010 aos membros do Conselho Municipal de Saúde durante a 2ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada em 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde quanto à atualização apresentada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Procedimento Operacional Padrão – POP 010 – Prescrição e Dispensação de Medicamentos na Farmácia Central e nas Unidades de Saúde UBS/ESF, passando o documento à Versão nº 05, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT;

Art. 2º A presente Resolução atualiza a aprovação anteriormente conferida pela Resolução CMS nº 005/2026, passando a versão ora aprovada a constituir o documento vigente para fins de aplicação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 11 de agosto de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 029/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 30 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo CFT nº 006 – Medicamentos Exclusivos para Pacientes Assistidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I e AD, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis – Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e padronizar a dispensação de medicamentos destinados aos pacientes assistidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I e AD;

CONSIDERANDO a elaboração, pela Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, do Protocolo CFT nº 006 – Medicamentos Exclusivos para Pacientes Assistidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I e AD, com o objetivo de padronizar a dispensação desses medicamentos;

CONSIDERANDO a inclusão, na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, dos medicamentos Decanoato de Zuclopentixol 200 mg/ml e Naltrexona 50 mg, destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pelo CAPS, conforme análise e deliberação da Comissão de Farmácia e Terapêutica;

CONSIDERANDO a necessidade de que a dispensação dos medicamentos seja vinculada ao acompanhamento dos pacientes pelo Centro de Atenção Psicossocial, observados os critérios estabelecidos no Protocolo;

CONSIDERANDO a apresentação do Protocolo CFT nº 006 aos membros do Conselho Municipal de Saúde durante a 2ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada em 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde quanto à atualização apresentada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo CFT nº 006 – Medicamentos Exclusivos para Pacientes Assistidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I e AD, elaborado pela Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º A dispensação dos medicamentos abrangidos pelo Protocolo deverá observar integralmente os critérios nele estabelecidos, incluindo a exigência de prescrição proveniente de profissional do Centro de Atenção Psicossocial e a apresentação de receituário de controle especial, quando aplicável;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 11 de agosto de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 030/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 31 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde – Módulo II: Saúde da Mulher, elaborado pelo COREN-PR, no âmbito da Rede Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a ata da 8ª (oitava) reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 26 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a apresentação do Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde – Módulo 2: Saúde da Mulher, elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as condutas assistenciais dos enfermeiros da Rede Municipal na atenção à Saúde da Mulher;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde – Módulo 2: Saúde da Mulher, elaborado pelo COREN-PR, como diretriz clínica e institucional para a atuação dos profissionais de enfermagem nas Unidades de Saúde do Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 26 de agosto de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

*Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis N° 031/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.*

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 32 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da implantação da Linha de Cuidado Materno Infantil, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Prudentópolis-PR, e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes na 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 25 de agosto de 2026, na qual foram apresentadas e apreciadas as diretrizes técnicas e operacionais da Linha de Cuidado Materno Infantil;

CONSIDERANDO que a Linha de Cuidado Materno Infantil possui a finalidade de apoiar a organização das ações e dos serviços de saúde e a melhoria da assistência à saúde da mulher e da criança, instituindo diretrizes para o cuidado integral;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a assistência pré-natal, o acompanhamento do parto e puerpério, a atenção ao recém-nascido e a articulação entre os diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação da Linha de Cuidado Materno Infantil, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, como instrumento orientador para a organização e qualificação da atenção à saúde materno-infantil no âmbito do Município de Prudentópolis – Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 26 de agosto de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

*Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis N° 032/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.*

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 33 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da implantação da Linha de Cuidado de Saúde da Criança de 0 a 2, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde, anos no âmbito do Município de Prudentópolis e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes na 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 25 de agosto de 2026, na qual foram apresentadas e apreciadas as diretrizes técnicas e operacionais da Linha de Cuidado de Saúde da Criança de 0 a 2 anos;

CONSIDERANDO os eixos e princípios da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC);

CONSIDERANDO que a Linha de Cuidado Saúde da Criança de 0 a 2 anos objetiva garantir a atenção integral, humanizada e equitativa desde o nascimento até os 24 meses de vida, abrangendo ações de promoção, vigilância, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação e operacionalização da Linha de Cuidado Saúde da Criança de 0 a 2 anos, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Prudentópolis.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 26 de agosto de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

*Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis N° 033/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da
Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.*

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 34 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação, implementação e diretrizes operacionais da Linha de Cuidado às Pessoas com Sobrepeso e Obesidade no âmbito da Rede de Atenção à Saúde (RAS) do Município de Prudentópolis.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes na 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 25 de agosto de 2026, na qual foram apresentadas e apreciadas as diretrizes técnicas e operacionais da Linha de Cuidado às Pessoas com Sobrepeso e Obesidade;

CONSIDERANDO a alta taxa de prevalência de excesso de peso e obesidade e a necessidade de fortalecer a atenção multiprofissional contínua e regionalizada no SUS;

CONSIDERANDO que a Linha de Cuidado às Pessoas com Sobrepeso e Obesidade objetiva organizar e padronizar a assistência à saúde prestada pelo SUS aos indivíduos com excesso de peso, garantindo um acompanhamento integral, humanizado, contínuo e regionalizado.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação da Linha de Cuidado às Pessoas com Sobrepeso e Obesidade no Município de Prudentópolis, em consonância com as diretrizes do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 26 de agosto de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

*Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis N° 034/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da
Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.*

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 35 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da implantação da Linha de Cuidado de Hipertensão Arterial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Prudentópolis – PR, e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes na 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 25 de agosto de 2026, na qual foram apresentadas e apreciadas as diretrizes técnicas e operacionais da Linha de Cuidado de Hipertensão Arterial;

CONSIDERANDO a relevância epidemiológica da Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) como condição crônica de alta prevalência e principal fator de risco para doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e doença renal crônica no Estado do Paraná e no Município de Prudentópolis;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Linha Guia de Hipertensão Arterial da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), alinhadas ao Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC);

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação da assistência em rede, padronizando a estratificação do Risco Cardiovascular Global, o rastreamento renal (fórmula CKD-EPI) e o alinhamento das ações entre a Atenção Primária à Saúde (APS) e a Atenção Ambulatorial Especializada (AAE);

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a implantação da Linha de Cuidado de Hipertensão

Arterial no âmbito da Rede de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR, conforme documento apresentado na 8ª Reunião Ordinária deste Colegiado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 26 de agosto de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis N° 035/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 36 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da implantação da Linha de Cuidado de Diabetes Mellitus no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Prudentópolis – PR, e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes na 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 25 de agosto de 2026, que aprovou as diretrizes técnicas e operacionais para a Linha de Cuidado de Diabetes Mellitus;

CONSIDERANDO o elevado impacto da Diabetes Mellitus na morbi-mortalidade da população, decorrente de suas complicações micro e macrovasculares, tais como nefropatia, retinopatia, neuropatia periférica e amputações não traumáticas;

CONSIDERANDO a orientação técnica constante na Linha Guia de Diabetes Mellitus da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), fundamentada no Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC);

CONSIDERANDO a urgência em qualificar o rastreamento do pé diabético, o controle glicêmico (Hemoglobina Glicada – HbA1c) e a estratificação de risco para prevenção de agravos agudos e crônicos no município;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a implantação da Linha de Cuidado de Diabetes Mellitus na Rede de Atenção à Saúde do Município de Prudentópolis – PR, conforme a proposta pactuada na 8ª Reunião Ordinária deste Conselho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 26 de agosto de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

*Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis N° 036/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.*

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 37 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da implantação da Linha de Cuidado da Saúde do Idoso no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Prudentópolis – PR, e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 25 de agosto de 2026, que aprovou a instituição da Linha de Cuidado da Saúde do Idoso;

CONSIDERANDO a transição demográfica e o envelhecimento populacional que demandam uma reorganização do modelo assistencial focado na manutenção da capacidade funcional, autonomia e qualidade de vida da pessoa idosa;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas na Linha Guia da Saúde do Idoso da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR);

CONSIDERANDO a importância da Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa (AMPI) para a estratificação da fragilidade em idosos hígidos, pré-frágeis e frágeis, orientando a linha de cuidado e o plano individual de atenção;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a implantação da Linha de Cuidado da Saúde do Idoso no Município de Prudentópolis – PR, conforme diretrizes pactuadas na 8ª Reunião Ordinária deste Conselho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 26 de agosto de 2026.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

*Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis N° 037/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.*